



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026**

I - ABERTURA DOS TRABALHOS

Aos 06 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se os membros da **Comissão de Avaliação de Credenciamento para Serviços Especializados em Saúde**, designados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita/PB, com a finalidade de proceder à análise e julgamento da documentação apresentada pelas empresas interessadas no **Credenciamento nº 003/2026**, cujo objeto consiste na contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços multiprofissionais em saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

II - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

Após análise técnica detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a Comissão procedeu à verificação objetiva dos seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica;
- Capacidade operacional;
- Compatibilidade com o objeto do credenciamento;
- Atendimento às exigências do edital.

III – DO JULGAMENTO

EMPRESA HABILITADA / CREDENCIADA:

MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – EPP:
CNPJ: 32.991.817/0001-65

Após análise, constatou-se que a empresa:

- Apresentou requerimento formal de credenciamento e declarou ciência e concordância com o edital;
- Comprovou habilitação jurídica regular;
- Apresentou todas as declarações exigidas;
- Indicou responsável técnico devidamente registrado no CRM/PB;
- Demonstrou capacidade técnica mediante equipe multiprofissional compatível;
- Apresentou proposta alinhada ao objeto do edital;
- Comprovou capacidade operacional para execução dos serviços no âmbito do SUS municipal.

Resultado: HABILITADA E CREDENCIADA.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EMPRESA INABILITADA:

SMW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA:

CNPJ: 44.672.097/0001-54

Após análise, verificou-se que a empresa:

- Não comprovou adequadamente qualificação técnica compatível com serviços multiprofissionais;
- Não apresentou equipe multiprofissional suficiente;
- Não comprovou inscrição regular no CNES;
- Não demonstrou estrutura operacional apta à execução dos serviços no Município de Santa Rita/PB;
- Apresentou documentação incompatível com a complexidade do objeto do edital.

Resultado: INABILITADA.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente julgamento fundamenta-se nos princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especificadamente: da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, eficiência, moralidade e interesse público.

A decisão observa estritamente os critérios estabelecidos no edital, garantindo tratamento igualitário entre os participantes e seleção da proposta apta à execução do objeto.

V - RESULTADO FINAL

Diante do exposto, esta douta Comissão decide:

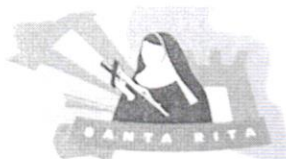
Empresa	CNPJ	Resultado
MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – EPP	32.991.817/0001-65	CREDENCIADA
SMW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.672.097/0001-54	INABILITADA

VI - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

I - **Presidente:** EDMILSON CALIXTO DE LIMA, Dir. Dep. Planej. Gestão Sec. Saúde.



PREFEITURA
**SANTA
RITA**
MUDANDO
PRA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jessica Gomes de Lima Falcao
II - Membro: JESSICA GOMES DE LIMA FALCÃO, Diretora Clínica.

Karla Karollyna de Souza Alves
III - Membro: KARLA KAROLLYNA DE SOUZA ALVES, Coordenadora de Recursos Humanos.

Estela Marcia Bezerra Barbosa
IV - Membro: ESTELA MARCIA BEZERRA BARBOSA, Atendente de Saúde.

Jackeline de Souza dos Santos
V - Membro: JACKELINE DE SOUZA DOS SANTOS, Diretora Administrativa.

Charlys Augusto Pinto de Alencar Freire
VI - Membro: CHARLYS AUGUSTO PINTO DE ALENCAR FREIRE, Assessor Jurídico.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise documental apresentada pela empresa **SMW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.672.097/0001-54, interessada em participar do credenciamento para prestação de serviços multiprofissionais em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB, conforme disposições do Edital da Chamada Pública nº 003/2026.

A presente análise decorre da fase de **pré-qualificação e avaliação técnica**, nos termos do item 4 do edital, que estabelece os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação profissional.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA

Após exame minucioso da documentação apresentada, a Comissão constatou **inconformidades relevantes**, que comprometem o atendimento às exigências editalícias, conforme segue:

1. INCONSISTÊNCIA NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

O edital exige expressamente:

“Diploma de graduação, registro no conselho profissional e comprovação da habilitação do(s) profissional(is) que irão executar os serviços”

No entanto, o profissional apresentado (Sérgio Murilo Marques de Souza) consta:

Classificado como *“médico sem especialidade registrada”*, ou seja, sem especialidade registrada (conforme documento apresentado);

Tal condição **não comprova qualificação técnica compatível com serviços especializados exigida pelo objeto do edital**, notadamente por trata-se de atendimento **multiprofissional** e **especializado** no âmbito do SUS.

2. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ADEQUADA DE VÍNCULO TÉCNICO:

As disposições editalícias exige:

“Demonstração do quadro de funcionários compatível com os serviços pertinentes ao objeto do credenciamento”

Contudo, não foi apresentada comprovação idônea do vínculo formal e estrutura técnica mínima adequada, além da ausência de comprovação clara da equipe multiprofissional compatível com o escopo exigido.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Configurada, portanto, a **insuficiência de capacidade operacional e técnica**.

3. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO CNES (REQUISITO ESSENCIAL):

O edital exige, expressamente:

“Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES”

Compulsando os autos, não foi identificada nos documentos apresentados **comprovação válida e regular do CNES**, requisito indispensável para prestação de serviços no âmbito do S.U.S.

4. INCOMPATIBILIDADE COM A NATUREZA DO CREDENCIAMENTO (SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS):

O objeto do edital prevê:

“Prestação de serviços multiprofissionais em saúde, envolvendo diversas áreas e níveis de atenção”

Todavia, a documentação demonstra atuação predominantemente médica, sem comprovação de equipe multiprofissional nas áreas de atuação específicas (psicologia, nutrição, fisioterapia, etc.), assim como não há comprovação de estrutura organizacional compatível com a complexidade exigida.

O que caracteriza o **não atendimento do objeto contratual**.

5. FRAGILIDADE NA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA:

Da análise dos atestados apresentados, verifica-se que:

- Referem-se, majoritariamente, a serviços médicos isolados;
- Não comprovam execução de serviços multiprofissionais integrados exigidos pelo edital;
- Não evidenciam atuação no mesmo modelo organizacional requerido pelo SUS municipal.

Desse modo, os atestados **não atendem plenamente ao requisito de similaridade técnica exigido**.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui que a empresa **SMW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NÃO ATENDE** às exigências estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 003/2026, especialmente quanto a:

- Qualificação técnica profissional adequada



PREFEITURA
**SANTA
RITA**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Comprovação de equipe multiprofissional
- Inscrição no CNES
- Compatibilidade com o objeto do credenciamento
- Capacidade técnica específica compatível

IV - PARECER FINAL

Ante o exposto, esta douta Comissão de Avaliação de Credenciamento **OPINA** pela **INABILITAÇÃO** da empresa **SMW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, por **NÃO** atender integralmente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições da Chamada Pública nº 003/2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

Edmilson Calixto de Lima
I - **Presidente:** EDMILSON CALIXTO DE LIMA, Dir. Dep. Planej. Gestão Sec. Saúde.

Jessica Gomes de Lima Falcão
II - **Membro:** JESSICA GOMES DE LIMA FALCÃO, Diretora Clínica.

Karla Karollyna de Souza Alves
III - **Membro:** KARLA KAROLLYNA DE SOUZA ALVES, Coordenadora de Recursos Humanos.

Estela Marcia Bezerra Barbosa
IV - **Membro:** ESTELA MARCIA BEZERRA BARBOSA, Atendente de Saúde.

Jackeline de Souza dos Santos
V - **Membro:** JACKELINE DE SOUZA DOS SANTOS, Diretora Administrativa.

Charlys Augusto Pinto de Alencar Freire
VI - **Membro:** CHARLYS AUGUSTO PINTO DE ALENCAR FREIRE, Assessor Jurídico.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026**

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise documental apresentada pela empresa **MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 32.991.817/0001-65, com sede no município de Tibau/RN, que manifestou interesse em participar do credenciamento para prestação de serviços multiprofissionais em saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB.

A empresa apresentou requerimento formal de credenciamento, acompanhado da documentação exigida no edital, declarando ciência e concordância com todas as condições estabelecidas.

II - DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Após exame detalhado da documentação, a Comissão constatou que a empresa atende aos requisitos exigidos no edital, conforme segue:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Apresentação de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial;
- Constituição regular da pessoa jurídica, com objeto social compatível com serviços de saúde, incluindo atendimento hospitalar, ambulatorial e multiprofissional.
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. REGULARIDADE E DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

A empresa apresentou documentação formal completa e em conformidade com o edital, dela constando:

- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais;
- Declaração de cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária;
- Declaração de disponibilidade e cumprimento de carga horária para atendimento ao SUS;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Indicação de responsável técnico devidamente registrado no CRM/PB (Dr. Fidell Hussein Ferreira - CRM/PB 12967).
- Apresentação de extensa equipe de profissionais de saúde, com registros ativos no CRM/PB, incluindo médicos com e sem RQE, demonstrando capacidade operacional robusta;
- Declaração formal de capacidade técnica e disponibilidade dos profissionais.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Restou, portanto, evidenciada a **capacidade técnica compatível com a execução do objeto.**

4. CAPACIDADE OPERACIONAL E MULTIPROFISSIONAL:

A empresa demonstrou atendimento integral ao objeto do credenciamento, mediante atesto de:

- Estrutura apta à prestação de serviços multiprofissionais;
- Equipe compatível com diversas áreas da saúde;
- Atendimento às demandas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação.

5. COMPATIBILIDADE COM O OBJETO:

O objeto do edital prevê:

“Prestação de serviços multiprofissionais em saúde, de forma complementar ao SUS”

A empresa apresentou proposta contemplando diversas áreas, tais como:

- Serviço Social
- Biomedicina
- Educação Física
- Farmácia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Nutrição
- Psicologia
- Terapia Ocupacional

Total aderência ao objeto licitatório.

6. PROPOSTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Proposta formal apresentada com valores compatíveis ao termo de referência;
- Declaração de execução conforme as diretrizes da Administração;
- Compromisso com início e execução conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Demonstrada **regularidade e viabilidade** da execução contratual.

III - CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação apresentada, esta Comissão verificou que a empresa **MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – EPP**

- Atende aos requisitos de habilitação jurídica;



PREFEITURA
**SANTA
RITA**
MUDANDO
PRA MELHOR

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Apresenta regularidade documental e declaratória;
- Comprova qualificação técnica adequada;
- Demonstra capacidade operacional compatível com o objeto;
- Possui equipe multiprofissional apta;
- Atende integralmente às exigências do edital.

IV - PARECER FINAL

Ante o exposto, esta douta Comissão de Avaliação de Credenciamento opina pelo **DEFERIMENTO** do pedido de credenciamento da empresa **MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – EPP**, declarando-a **HABILITADA** e **APTA** à prestação de serviços multiprofissionais em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 003/2026 e da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

Edmilson Calixto de Lima
I - **Presidente:** EDMILSON CALIXTO DE LIMA, Dir. Dep. Planej. Gestão Sec. Saúde.

Jessica Gomes de Lima Falcão
II - **Membro:** JESSICA GOMES DE LIMA FALCÃO, Diretora Clínica.

Karla Karollyna de Souza Alves
III - **Membro:** KARLA KAROLLYNA DE SOUZA ALVES, Coordenadora de Recursos Humanos.

Estela Marcia Bezerra Barbosa
IV - **Membro:** ESTELA MARCIA BEZERRA BARBOSA, Atendente de Saúde.

Jackeline de Souza dos Santos
V - **Membro:** JACKELINE DE SOUZA DOS SANTOS, Diretora Administrativa.

Charlys Augusto Pinto de Alencar Freire
VI - **Membro:** CHARLYS AUGUSTO PINTO DE ALENCAR FREIRE, Assessor Jurídico.